PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037, DE 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos municipais de ensino, de saúde e dos espaços públicos municipais voltados às manifestações culturais e artísticas deste Município afixarem, em suas dependências, a biografia da respectiva pessoa que os denominar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Os estabelecimentos municipais de ensino, de saúde e os espaços públicos municipais voltados às manifestações culturais e artísticas deste Município deverão afixar placa ou painel, em suas dependências, contendo a biografia da respectiva pessoa que os denominar.

Art. 2º O painel ou placa de que trata o Art. 1º desta Lei deverá possuir:

I – formato retangular;

II – dimensões mínimas de 60 (sessenta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de largura;

III – texto escrito em letras legíveis, afixado em local de fácil visualização ao público e contendo não menos que 10 (dez) linhas.

Parágrafo único. A placa ou painel de que trata o Art. 1º desta Lei estará sempre acompanhada de fotografia ou busto da pessoa, cuja biografia fizer menção.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 27 de maio de 2013.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Vários são os motivos que nos levaram a apresentar este Projeto de Lei. O principal deles, sem dúvida, é a questão de se homenagear devidamente as pessoas que denominam os estabelecimentos municipais de ensino, de saúde e os espaços públicos municipais voltados às manifestações culturais e artísticas deste Município.

Conforme os anos passam e as gerações se sucedem, a memória desses nobres cidadãos tende a passar despercebida. A visualização de suas biografias, pelo público presente nos supracitados estabelecimentos, auxilia na tarefa de manter suas memórias vívidas e expõe com maior eficiência suas ricas histórias de vida, ampliando assim o reconhecimento deste Município às suas alegadas contribuições.

Portanto, esperamos contar com o apoio de todos os Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei, em prol da valorização de nossos homenageados.

Plenário Pedro Augusto Rangel, em 27 de maio de 2013.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador